PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS
Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1799

Autoriza locação de unidades comerciais de propriedade do Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o interesse público municipal de colocar em atividade as unidades comerciais do Ginásio Poliesportivo Pedro Cardoso e Terminal Rodoviário Geraldo Gomes Batista, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter precário e a título de locação por prazo determinado, a preço mensal de mercado, a permissão de uso e exploração do espaço físico por terceiros, mediante contratos específicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1993.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE